



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º da IN SEGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022 e suas alterações, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Neste sentido, o TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Neste contexto, o Termo de Referência será utilizado pela administração pública como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no site institucional por meio do portal da transparência e/ou veículos de divulgação de compras públicas, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a: **“Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de Câmaras de Conservação de Imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com substituição e instalação de peças”, conforme Anexo I.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: compreendendo serviços de reparos para eliminar defeitos: diagnóstico, correção das falhas apresentadas, troca de peças, regulagem, lubrificação, ajustes das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e testes	SERV	01



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	necessários pós-reparos que garantam o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. O correto descarte das peças substituídas ficará a cargo da Contratada, INCLUSO DESLOCAMENTO ESF RURAL.		
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: compreendendo serviços de reparos para eliminar defeitos: diagnóstico, correção das falhas apresentadas, troca de peças, regulagem, lubrificação, ajustes das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e testes necessários pós-reparos que garantam o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. O correto descarte das peças substituídas ficará a cargo da Contratada.	SERV.	06
03	DPS ELBER CONSERVADORA ELBER - AT FABRICANTE ELBER	SERV	07
04	BATERIA ESTAC. FREEDON 12V 115 AH 94/115 AP- DF2000- FABRICANTE ELBER	UN	07
05	CAIXA DE DERIVAÇÃO 12V SMD-FABRICANTE ELBER	UN	02
06	CONVERSOR ESTATICO RETIFICADOR 350W 110-220V - 12V (30A) YGY 12300-FABRICANTE ELBER	UN	03
07	PLUG MACHO PT 2,6M NBR 90° 10A S/T CABO PP3X1,5MM- FABRICANTE ELBER	UN	01
08	CARREGADOR DE BATERIAS JNA 6A (CHAVE GERAL)FABRICANTE ELBER	UN	04
09	COMPRESSOR ELETRÔNICO EHS-K 43 12/2	UN	02
10	ELETRONICA CONTROLE EHS-K 43 12/24V	UN	02
11	MODULO DE COMANDO P/ ELV 5 FABRICANTE ELBER	UN	02
12	VENTILADOR 120X120X25 24V V COMPLETO	UN	01

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para a realização da manutenção corretiva das Câmaras de Conservação de Vacinas que encontram-se instaladas da Sala de Vacinas nos Esfs do Fundo Municipal de Saúde, visando aumentar a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros

Av. Porto XV de Novembro, nº 775 - Centro | Fone: (67) 3541-1466
CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br | saudebataguassu@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades, colocando em risco a conservação do estoque de vacinas que estão armazenadas.

A manutenção em câmeras de conservação de vacinas em postos de saúde é crucial para garantir a eficácia e segurança das vacinas administradas à população.

Considerando que as vacinas são sensíveis a variações de temperatura, e a manutenção inadequada pode comprometer a integridade dos componentes das vacinas, reduzindo sua eficácia.

Considerando que a administração de vacinas com integridade comprometida pode representar riscos à saúde dos pacientes. A manutenção adequada das câmaras de conservação visa evitar a exposição das vacinas a condições que possam resultar em perda de potência ou até mesmo em efeitos adversos para quem recebe a vacina.

Considerando que em conformidade com as agências reguladoras estabelecem diretrizes específicas para o armazenamento e manuseio de vacinas. A manutenção regular é essencial para garantir a conformidade com essas normas, evitando problemas legais e garantindo a qualidade do serviço prestado.

Considerando que os desgastes nas câmaras de conservação podem resultar em perdas significativas de vacinas, representando um custo financeiro para as instituições de saúde. A manutenção preventiva visa minimizar essas perdas, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente.

Considerando que a manutenção regular em câmeras de conservação de vacinas em postos de saúde está ligada à preservação da eficácia das vacinas, à segurança dos pacientes, à conformidade regulatória e à eficiência operacional. Essas práticas garantem que os benefícios da imunização sejam plenamente alcançados, contribuindo para a saúde pública de forma eficaz e segura.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise as soluções disponíveis para o problema, não vislumbramos melhor solução que a : **Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de Câmaras de Conservação de Imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com substituição e instalação de peças**” de empresas privadas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através de Processo de Inexigibilidade, por se tratar de empresa que detém a exclusividade do serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento de conservadoras de vacinas da linha Medical produzidos pela Empresa Élber Indústria de Refrigeração Ltda e instalados na região próxima (até 150 km) do Município de Três Lagoas/MS, conforme atestado de exclusividade.

4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica compreendido como manutenção corretiva a visita a ser realizada nos locais onde estão instalados todos os equipamentos para a troca do carregador e bateria por outro original, novo e sem uso, indicados pela fabricante, manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança e a manutenção deverá ser executada preferencialmente no local.

4.2 Caso o serviço não puder ser realizado nas dependências do contratante a contratada deverá devolver o equipamento contratado no máximo de 10 dias (dez) úteis.

4.3 Para retirada do equipamento será necessário autorização expedida pelo Fiscal de contrato.

4.4 Fica compreendido como upgrade de câmeras de conservação de vacina a instalação de módulo/placa de rede de dados para conexão a ethernet/internet, para utilização de software para monitoramento de variação de temperatura.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Documentos a serem apresentados:

a) Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

b) Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas);

c) Documentos de Constituição da Entidade – Contratado Social e Alterações, registrados nos órgão competentes.

d) Carta de exclusividade

e) Atestado de exclusividade

5.2 - Os serviços serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitações, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e fatura correspondente.

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Obrigações da Contratante

6.1.1 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

6.1.2 -Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

6.1.3– Receber e conferir o objeto.

6.1.4 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações.

6.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.6 – A Contratante disponibilizará acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste termo.

6.2– Obrigações da Contratada

6.2.1 – Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e proposta.

Av. Porto XV de Novembro, nº 775 - Centro | Fone: (67) 3541-1466

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | saudebataguassu@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

6.2.2 A contratante deverá fornecer um relatório em conjunto com a nota fiscal referente aos serviços prestados. O relatório deve conter as seguintes informações detalhadas:

- Data do Relatório: [inserir a data de elaboração do relatório]
- Local dos Serviços: [inserir o endereço onde os serviços foram prestados]

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- [Inserir detalhes sobre os serviços realizados]
- Data de Execução dos Serviços: [inserir a data em que os serviços foram efetuados]
- Local de Execução dos Serviços: [inserir o local específico onde os serviços foram prestados]

8. FOTOS DAS PEÇAS NOVAS:

- [Inserir imagens das peças novas, acompanhadas de identificação clara da marca]

9. FOTOS DAS PEÇAS A SEREM RETIRADAS:

- [Inserir imagens das peças que foram substituídas ou retiradas, com identificação clara da marca]

Ressaltamos que o relatório, juntamente com as imagens e informações fornecidas, tem o propósito de documentar de maneira abrangente e transparente os serviços realizados. A identificação clara das marcas das peças visa garantir a precisão das informações e facilitar a verificação por parte da contratante. Esta documentação é crucial para a devida comprovação e registro adequado dos serviços prestados.

9.1– Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

9.2 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.3 Fornecer Garantia para os serviços executados no equipamento.

9.4 A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalados ou alocados, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs à 17:00hs (horário oficial de Brasília).

CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS		
LOCAL	PATRIMÔNIO	SÉRIE
ESF SÃO FRANCISCO- R. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 566-700	026718	192103005
ESF EMIKO RESENDE- AV. MANOEL DA COSTA LIMA, S/N - NOVA PORTO XV	026720	192103006
ESF ACAPULCO R. ITAJAÍ, 238-314	026719	192103435
ESF RUBENS KIMURA ENDEREÇO: BERTOLDO BORGES, S/N; BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA	026722	192103436
ESF LUCIO FERRERIA ROSA- JOSÉ ALVES BARROSO, 150 - JARDIM CAMPO GRANDE	026721	192103434
ESF RITA GUARDINI- RUA BRASILANDIA ESQUINA 13 DE OUTUBRO 570, CENTRO	026724	192103008
ESF RURAL- ASSENTAMENTO ALDEIA II – NÚCLEO RURAL 6. HORÁRIO DE	026723	192102007



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

ATENDIMENTO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA,
DAS 07:00 ÀS 13:00 ...

9.5 – Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade e atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por Lei.

9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

9.7 Identificar por meio de adesivos ou impresso semelhante no equipamento a data da última manutenção preventiva realizada;

9.8 Aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado;

10 DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2 A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 noventa dias contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça.

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

10.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11 GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

11.2 O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

11.3 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

11.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

12.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

12.3 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

13- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A manutenção corretiva do equipamento de conservadoras de vacinas da linha Medical produzidos pela Empresa Élber Indústria de Refrigeração Ltda, conforme Atestado de Exclusividade, e instalados na região próxima (até 150 km) do Município de Três Lagos/MS, é de exclusividade da Empresa WE Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Odontológicos, Fisioterápicos e Laboratoriais Ltda.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 37.854,20 (trinta e sete mil oitocentos e vinte centavos), conforme orçamento apresentada pela A empresa **WE Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos**, Hospitalares, Odontológicos, Fisioterápicos e Laboratoriais Ltda, por se tratar de empresa que detém a exclusividade do serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento de conservadoras de vacinas da linha



Medical produzidos pela Empresa Élber Indústria de Refrigeração Ltda e instalados na região próxima (até 150 km) do Município de Três Lagoas/MS.

As despesas provenientes desta contratação correrão por conta de dotações e fontes de recursos consignados no orçamento anual para o exercício de 2023 (LOA).

15 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, acordo com conforme da Lei 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
-
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- Em todos os casos, será considerado o direito ao contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, antes das sanções.



Bataguassu/MS 18 de janeiro de 2024

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Saúde



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

17- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições estão alinhadas com as metas estabelecida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento para o exercício de 2024 recursos para a referida contratação nº (Lei Municipal nº 3.042/2023).

Aprovado por:

Rubrica Orçamentária: 021010.10.301.0106 2041 – 1600.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 329/334

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Bataguassu/MS, 18 de janeiro de 2024.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Elaboração do Termo de Referência

Av. Porto XV de Novembro, nº 775 - Centro | Fone: (67) 3541-1466

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | saudebataguassu@hotmail.com

ELIANE BUSINARO

Diretoria de Planejamento e Orçamento

Aprovado por:

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Av. Porto XV de Novembro, nº 775 - Centro | Fone: (67) 3541-1466

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | saudebataguassu@hotmail.com